



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP N° 1294, de 08 de janeiro de 2002**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do art. 25 do regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n° 6, de 3 de outubro de 1988, publicada no DOU de 5 de outubro de 1988, e alterado pelas Deliberações SUSEP n° 42, de 23 de fevereiro de 2000, n° 52, de 14 de novembro de 2000, e n° 59, de 10 de abril de 2001; e n° 62, de 6 de junho de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1° Excluir, a partir de 12.07.94, a vantagem do art. 193 da Lei n° 8.112, de 11.12.90 da Portaria SUSEP n° 180 de 27 de julho de 1992, publicada no DOU de 29.07.92, que concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA IZABEL DAS NEVES PECORONE, Analista Técnico, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE n° 0777309, de acordo com o art. 186, item III, alínea “a” da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2° Incluir na referida Portaria, a partir de 12.07.94, as vantagens da Lei n° 8.911, de 11 de julho de 1994.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 18 de fevereiro de 2002

**NEIVAL RODRIGUES FREITAS**  
Superintendente Substituto